



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 147/2020**

### **SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UESB – RP/UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e do Edital Capes nº 1/2020, torna público que estarão abertas, **no período de 22 a 27 de outubro de 2020**, as inscrições para seleção de professores da Educação Básica das Escolas Habilitadas da Rede Pública, para atuarem como Bolsistas Preceptores do Programa de Residência Pedagógica da Uesb – RP/UESB, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UESB**

O Programa de Residência Pedagógica – RP/UESB, promovido com apoio da Capes, objetiva:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. A seleção que trata este Edital visa selecionar candidatos à Preceptores do Programa de Residência Pedagógica – RP/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes nº 1/2020, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos *campi* de Vitória da Conquista,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Jequié e Itapetinga, conforme especificado no Quadro 1.

### Quadro 1: Vagas para Preceptores da Residência Pedagógica nos Cursos de Licenciatura da Uesb

SUBPROJETO/NÚCLEO	VAGAS
<b>Vitória da Conquista</b>	
Pedagogia/Alfabetização	01
Filosofia	02
Letras Vernáculas/Português	03
Biologia e Física (Interdisciplinar)	Cadastro Reserva
<b>Jequié</b>	
Pedagogia/Alfabetização	02
Teatro e Dança (Artes)	01
Biologia / Química (Interdisciplinar)	03
<b>Itapetinga</b>	
Pedagogia/Alfabetização	03
Biologia, Física e Química (Interdisciplinar)	03
<b>Total</b>	<b>18</b>

2.2. A convocação dos candidatos selecionados para as vagas acima previstas pela Capes, para o período de vigência do Edital Capes nº 1/2020, ficará condicionada à autorização daquele Órgão, à liberação dos recursos financeiros e ao funcionamento das atividades acadêmicas (presenciais ou remotas) das escolas estaduais e municipais que integram os municípios dos *campi* da Uesb (Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga), com estrita observância à ordem de classificação por Subprojeto/Núcleo.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os professores bolsistas preceptores:

- conhecer e estar de acordo com as regras do Programa Residência Pedagógica - RP/Uesb;
- participar das atividades do Subprojeto/Núcleo, atendendo às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área e coordenação institucional;



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do Subprojeto/Núcleo, participando das reuniões periódicas, encontros e grupos de estudos (presenciais ou virtuais) na escola e nos respectivos *campi* da Uesb;
- d) acompanhar e orientar as atividades presenciais e virtuais do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- f) controlar a frequência dos bolsistas na escola, repassando mensalmente essas informações ao docente orientador;
- g) permanecer na escola durante todas as atividades que envolvam o Subprojeto/Núcleo;
- h) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- i) informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhes garantiram sua participação no Programa;
- j) manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- k) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- l) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- m) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- n) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Subprojeto/Núcleo, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- o) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Uesb ou pela Capes;
- p) participar, obrigatoriamente, de eventos científicos de formação de professores com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o desenvolvimento do Subprojeto/Núcleo.

#### 4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderão participar deste processo seletivo, docentes que estejam atuando nas escolas habilitadas e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser licenciado na mesma área/disciplinas do Subprojeto/Núcleo;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) estar atuando na sala de aula da escola-campo no componente curricular correspondente à sua formação que compõe o Subprojeto/Núcleo;
- e) ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades descritas no plano de trabalho da RP, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- f) não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada;
- g) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- h) participar da seleção de apenas um Subprojeto/Núcleo;
- i) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), que será utilizado para a inscrição e para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsa.

## 5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária do recebimento da bolsa (por no máximo um mês) com posterior reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 1/2020 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude;
- f) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 1/2020 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) comprovação de fraude;
- e) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- f) término do prazo máximo de concessão;
- g) pela ausência do bolsista, não justificada, por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar);
- h) a pedido do bolsista;

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo.

## 6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 1/2020 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **22 a 27 de outubro 2020** e deverão ser efetivadas pelo e-mail: [preceptoresrp20@gmail.com](mailto:preceptoresrp20@gmail.com).

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de Intenção, nos termos da alínea “b” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do Diploma da Graduação;

Campus de Vitória da Conquista

| [reitoria@uesb.edu.br](mailto:reitoria@uesb.edu.br)

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) Cópia dos documentos de RG e CPF e comprovante de residência;
- e) Declaração de ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos 2 (dois) anos;
- f) Declaração da escola especificando o nível de ensino, modalidade e a(s) disciplina(s) de atuação no ano em curso, assinada pelo dirigente escolar;
- g) Declaração de disponibilidade de carga horária de 10 (dez) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do subprojeto e de não acumulação de bolsa (Anexo II deste Edital);
- h) Cópia do currículo comprovado cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (Observação: é necessário finalizar o termo de adesão para gerar o arquivo do currículo em formato pdf);
- i) Cópia do extrato bancário (ser conta corrente; não pode ser poupança, conta salário e conta fácil; ter como titular o beneficiário da bolsa);

**7.3.** Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, e encaminhada com a ficha de inscrição, devidamente preenchida para o e-mail [preceptoresrp20@gmail.com](mailto:preceptoresrp20@gmail.com).

## **8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS**

8.1. A seleção será realizada de forma *online*, por uma Comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto/Núcleo da RP/Uesb e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus*, sob a Coordenação Institucional da RP/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) Análise do Currículo (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III) e comprovado;
- b) Carta de Intenção – o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (legível) ou digitada (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar da Residência Pedagógica;
- c) Entrevista – o horário e o link da plataforma virtual que será utilizado para a entrevista serão divulgados pelos professores coordenadores de cada subprojeto/núcleo.)

8.2. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4. A análise do Currículo dar-se-á conforme o barema (Anexo IV deste Edital).

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.5. O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula:  $NF = (NC + NCI + NE)/3$ , Onde: **NF** = Nota Final; **NC** = Nota da Análise do Currículo; **NCI** = Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da Entrevista.

8.6. A classificação final será por Subprojeto/Núcleo, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NC + NCI + NE). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência docente e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.7. A seleção ocorrerá no dia **28 de outubro de 2020**.

8.8. O resultado final com a relação de todos os docentes classificados por *campus*, deverá ser divulgado no **dia 29 de outubro de 2020**, no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.9. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recursos, no **dia 30 de outubro de 2020**, após a divulgação dos resultados, e deverão ser encaminhados para o e-mail [preceptoresrp20@gmail.com](mailto:preceptoresrp20@gmail.com).

## 9. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas em cada Subprojeto/Núcleo e os demais comporão o cadastro reserva para o período de vigência do Edital Capes nº 1/2020.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e, somente, durante a execução do Subprojeto/Núcleo.

10.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2. Caso o professor supervisor, por motivos diversos, seja transferido da escola, durante a vigência da bolsa, será automaticamente desligado do Subprojeto/Núcleo.

11.3. Os Anexos I, II e III encontram-se disponíveis na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Institucional da RP/Uesb.

Vitória da Conquista, 21 de outubro de 2020

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**

**AD PLENAM VITAM**



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO I DO EDITAL Nº 147/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROFESSOR PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**1. SUBPROJETO/NÚCLEO** \_\_\_\_\_

**2. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**3. DADOS PROFISSIONAIS**

GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESCOLA: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA QUE MINISTRA AULA: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

**4. DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**ASSINATURA**

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO II DO EDITAL Nº 147/2020**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo disponibilidade de 10 (dez)  
horas semanais para atuar no Programa Institucional Residência Pedagógica RP/Uesb e que o  
recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da Capes e de outros  
órgãos de fomento.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Bolsista**

**AD PLENAM VITAM**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **ANEXO III DO EDITAL Nº 147/2020**

## **BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS PROFESSORES PRECEPTORES**

<b>PRONTUAÇÃO MÁXIMA NO CURRÍCULO: 10 PONTOS</b>		
<b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 2,0 pontos)</b>		
<b>ITENS</b>	<b>Pontuação Definida</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1.1. Doutorado	1,5	
1.2. Mestrado	1,0	
1.3. Especialização	0,5	
1.4. Curso de Extensão a partir de 20h (por curso)	0,5	
<b>ITEM I – TOTAL DE PONTOS</b> Aproveitados: _____ Excedentes: _____		

<b>II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 4,0 pontos)</b>		
<b>ITENS</b>	<b>Pontuação Definida</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
2.1. Experiência profissional na Educação Básica (por ano)	2,0	
2.2. Experiência profissional na Educação Superior (por semestre)	1,0	
2.3. Outra Atuação (por ano)	1,0	
2.4. Cursos ministrados para formação de professores (por curso)	1,0	
<b>ITEM II – TOTAL DE PONTOS</b> Aproveitados: _____ Excedentes: _____		

<b>III – PROJETOS, PRODUÇÕES E EVENTOS (Máximo 4,0 pontos)</b>
--



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

ITENS	Pontuação Definida	Pontuação Obtida
<b>3.1. Participação em programas e projetos de formação de professores (Pró Infantil, Gestar, etc.)</b>	2,0	
<b>3.2. Produção técnica, didática, cultural ou bibliográfica</b>		
3.2.1. Livro	1,0	
3.2.2. Capítulo de livro	0,5	
3.2.3. Artigo	0,5	
3.2.4. Blog	0,5	
3.2.5. Parecer	0,5	
3.2.6. Produção Artística	1,0	
3.2.7. Material e sequência didática publicada	1,0	
3.2.8. Outra produção	0,5	
<b>3.3. Participação em Eventos</b>		
3.3.1. Palestrante	1,0	
3.3.2. Organizador	1,0	
3.3.3. Ouvinte	0,5	
<b>ITEM III – TOTAL DE PONTOS</b>		
Aproveitados: _____		
Excedentes: _____		